
MUNICÍPIO DE LAGOA
Aviso n.º 37/2016 de 11 de Agosto de 2016

Cristina de Fátima Silva Calisto Decq Mota, Presidente da Câmara Municipal de Lagoa-Açores:

Torna público, em conformidade com a deliberação tomada pela Câmara Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia 8 de agosto do corrente ano, e nos termos do preceituado no artigo 92.º do Decreto Legislativo Regional n.º 35/2012/A, de 16 de agosto, que se encontra em apreciação pública, pelo prazo de 30 dias seguidos, contados da data da publicação deste aviso no Diário da República, 2.ª Série, a proposta da 3.ª alteração ao Plano de Pormenor da Zona do Pombal.

Mais se faz saber que os interessados deverão apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões, por escrito, nesta Câmara Municipal, sendo as mesmas dirigidas à Presidente da Câmara Municipal.

9 de agosto de 2016. - A Presidente da Câmara Municipal, *Cristina Calisto Decq Mota*.

PROPOSTA - 3.ª ALTERAÇÃO AO PLANO DE PORMENOR DA ZONA DO POMBAL

Atendendo que, a Câmara Municipal de Lagoa pretende alterar os termos de referência do Plano de Pormenor da Zona do Pombal, Regulamento n.º 38/2008, publicado em 18 de janeiro de 2008, entrando em vigor cinco dias após da data da sua publicação no Diário da República, 2.ª série n.º 13, alterado pelo Regulamento (extrato) n.º 544/2008, publicado em 23 de outubro de 2008, no Diário da República, 2.ª série n.º 206 e pelo Aviso n.º 856/2010, publicado em 13 de janeiro de 2010, no Diário da República, 2.ª série n.º 8.

Considerando que, a alteração ao Plano de Pormenor da Zona do Pombal surge na sequência da instalação de dois equipamentos:

- uma unidade hospitalar e uma unidade de cuidados continuados, integrado e de convalescença especializada no acompanhamento de pacientes sofrendo da doença de Alzheimer, com cerca de 30 quartos;
- uma unidade de prestação de cuidados de saúde com recursos a métodos e técnicas próprios da medicina Nuclear, da Imagiologia e da Terapia pelas Radiações Ionizantes, Lasers e Luz Pulsada.

Considerando que os novos usos a atribuir aos lotes a constituir (lote 41A e lote 41B), são nomeadamente um destinado a unidade hospitalar e de cuidados continuados e um outro destinado a unidade de prestação de cuidados de saúde com recursos a métodos técnicos próprios da medicina nuclear, tendo em consideração a definição das funções urbanas dominantes, a morfologia urbana adotada e a distribuição dos usos, sendo estabelecida na Planta de Implantação.

Relativamente à conferência de serviços à proposta final da 3.ª alteração, em que foram convocadas as entidades representativas dos interesses a ponderar, Direção Regional do Ambiente (entidade coordenadora dos trabalhos), Câmara Municipal de Lagoa, Direção Regional da Organização e Administração Pública e Direção Regional da Saúde, na qual se procedeu à emissão do parecer final, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 100.º do RJIGT-A.

Propõe-se que:

Seja efetuada uma participação de acordo com o artigo 92.º do Decreto Legislativo Regional n.º 35/2012/A, de 16 de agosto, para formulação de sugestões e para a apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do procedimento.

As respetivas plantas encontram-se publicadas no portal da Câmara Municipal.